



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

LEI MUNICIPAL Nº 1.570, 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste e a valorização dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Eu, **VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**, Prefeito de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O reajuste para os vencimentos e proventos do quadro dos Servidores Municipais, Magistério, Inativos e Conselho Tutelar, será de 4% (quatro por cento), sendo o valor do padrão de referência fixado no art. 26 da Lei Municipal nº 424, art. 32 da Lei Municipal nº 377 e art. 28 da Lei Municipal nº 1.251, definido em R\$ 609,56 (seiscentos e nove reais com cinquenta e seis centavos).

Art. 2º O valor de referência dos Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), criados pelos artigos 1º da Lei Municipal nº 620, de 16 de dezembro de 2006, passa a ser de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), superando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º A Tabela de Diárias alterada pela Lei Municipal nº 641, de 26 de abril de 2007, conforme determina o art. 3º da Lei Municipal nº 151, de 07 de março de 1997, sofrerá reajuste proporcional conforme esta Lei apenas nos valores constantes das bases de cálculos dos vencimentos, salários, subsídios e verba de representação.

Parágrafo único. As faixas de diárias, conforme determina o art. 3º da Lei Municipal nº 151, de 07 de março de 1997, não sofrerão reajustes, permanecendo as mesmas determinadas pela Lei Municipal nº 641, de 26 de abril de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei constam do orçamento vigente.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém, seus efeitos, a partir 1º de abril de 2019.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Registre-se e publique-se
Em: 25.04.2019.

Jessica de Giacometti
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.